



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
*Estado do Ceará*

**LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir smartphones aos alunos da rede pública municipal de ensino, buscando garantir adequações às novas ferramentas pedagógicas através da internet, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

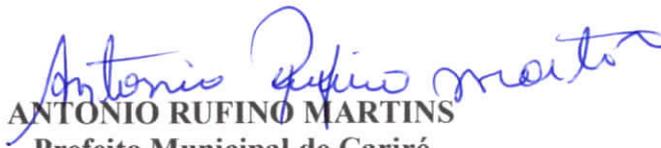
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir smartphones aos alunos da rede pública municipal de ensino, buscando garantir adequações às novas ferramentas pedagógicas através da internet.

**Parágrafo Único.** Decreto do Poder Executivo Municipal definirá as quantidades, a forma e as condições para aquisição e distribuição dos smartphones, assim como às demais regras necessárias à operacionalização do disposto nesta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementando-as se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 25 de abril de 2022.

  
**ANTONIO RUFINO MARTINS**  
**Prefeito Municipal de Cariré**